



Diário Oficial

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

0597

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVI - 97o. DA REPÚBLICA - N. 26.048

BELEM - QUINTA-FEIRA, 20-DE AGOSTO DE 1987

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Mariuadir Santos

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Ossiam Corrêa de Almeida

CASA MILITAR

Major PM Flaviano Gomes Melo

CASA CIVIL

Constantino Tork Brahuna, em Exercício

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO

Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques

JUSTIÇA

Itair Sá da Silva

FAZENDA

Frederico Anibal da Costa Monteiro

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Paulo Elcídio Chaves Nogueira

SAÚDE PÚBLICA

Nilo Alves de Almeida

EDUCAÇÃO

Therezinha Moraes Gueiros

AGRICULTURA

Cláudio Furman

SEGURANÇA PÚBLICA

Cel. PM Antônio Carlos da Silva Gomes

PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

Amílcar Alves Tupiassu

CULTURA, DESPORTOS E TURISMO

Guilherme Maurício de Souza Marcos de La Penha

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

Nélson de Figueiredo Ribeiro

TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Romero Ximenes Ponte

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau Filho

CONSULTOR GERAL DO ESTADO

Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Ns. 4939 e 4940

Do Governo do Estado

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado de Administração e Imprensa Oficial

EXTRATOS CONTRATUAIS, RESOLUÇÃO E PORTARIA

Do PRODEPA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. 03/87

Da Assembléia Legislativa do Estado

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - AVISO DE EDITAL

Da Secretaria de Estado de Educação

EDITAIS, ACÓRDÃOS E RESOLUÇÕES

Do Tribunal de Contas

EDITAIS

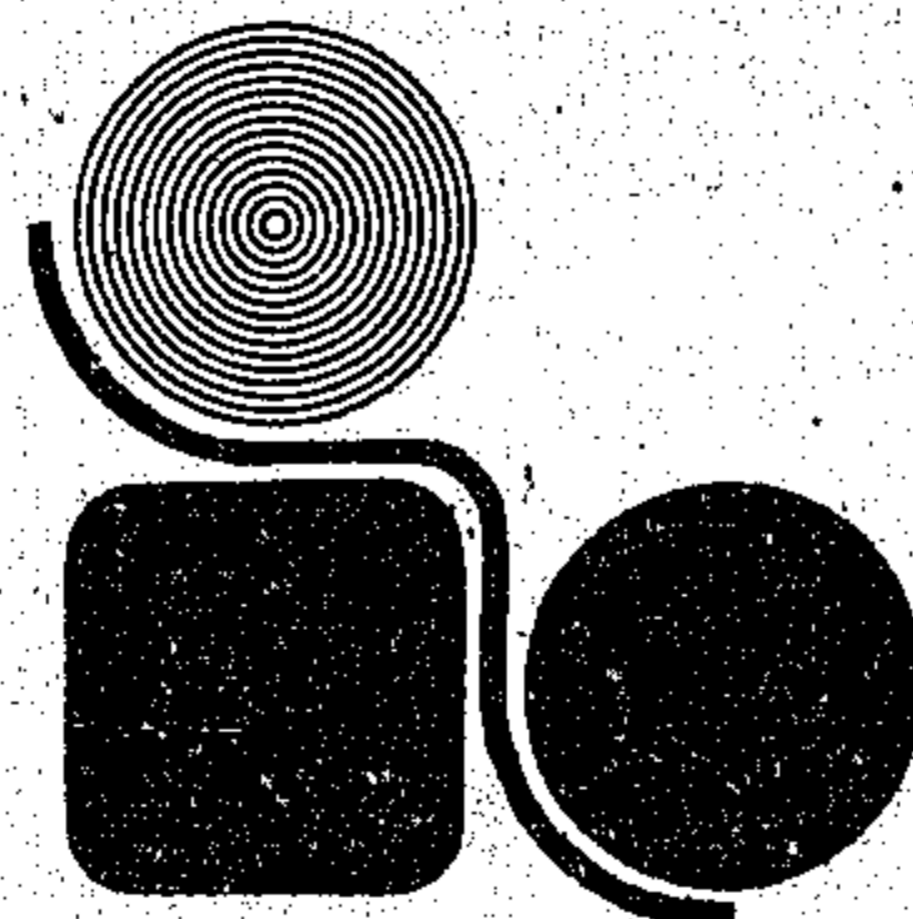
Do Tribunal Regional Eleitoral

RESENHAS

Da Justiça Estadual

1 CADERNO

24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 4939 DE 18 DE agosto DE 1987

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 005/87 - CEBES, DE 23.06.87, REAJUSTANDO OS SALÁRIOS CORRESPONDENTES AOS CARGOS EM COMISSÃO E ASSESSORAMENTO E AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO QUADRO DE PESSOAL DA FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV, da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que os salários correspondentes aos cargos em comissão e assessoramento e as funções gratificadas do quadro geral de referência da Fundação do Bem Estar Social do Pará estão vinculados ao salário-mínimo, devendo ser revestidos à medida em que este for reajustado;

CONSIDERANDO que a vinculação de tais salários, ao salário-mínimo, foi estabelecida nos parágrafos únicos dos artigos 4º, 9º e 11 da Resolução Nº 009/86, baixada em 24.04.86, pelo Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará e homologada através do Decreto Estadual Nº 359, de 09.06.86;

CONSIDERANDO que o valor do salário-mínimo, nos meses de maio e junho/87, foi reajustado para Cz\$1.641,90 (Hum mil, Seiscentos e Quarenta e Um Cruzados e Noventa Centavos) e Cz\$1.969,92 (Hum Mil, Novecentos e Sessenta e Nove Cruzados e Noventa e Dois Centavos), respectivamente;

CONSIDERANDO que, em razão de tais reajustes ocorridos no valor do salário-mínimo, naqueles meses, o Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará baixou a Resolução Nº 005/87, datada de 23.06.87, concedendo o reajuste dos salários atribuídos dos mencionados cargos e funções do quadro geral de referência daquela Fundação;

CONSIDERANDO que são de competência do Governador do Estado os atos que impliquem, de algum modo, em aumento de despesa pública;

CONSIDERANDO, assim, e finalmente, que a mencionada Resolução ainda depende de homologação, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo, para que produza seus efeitos legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução Nº 005/87, baixada em 23.06.87 pelo Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará, reajustando, nos meses de maio e junho do corrente ano, os salários da Fundação do Bem Estar Social do Pará de acordo com os quadros anexos à mencionada Resolução.

Art. 2º - Entrará em vigor este Decreto, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia dos meses em que foram concedidos os reajustes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

em 18 de agosto de 1987.

NÉLIO MOZA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE RÔO MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 005/87-CEBES
DATA: 23.06.87

APROVA REAJUSTE SALARIAL DOS
EMPREGADOS DA FBESP-MAIO / 87
JUNHO/87.

O Presidente do CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Resolução 009/86-CEBES, art. 4º, homologado pelo Exmº Sr. Governador através do Decreto nº 359, de 09.06.86, que concede o reajuste dos salários, F.G. e C.C.A dos empregados da FBESP, sempre que ocorrer o reajuste do salário mínimo e na mesma proporção;

CONSIDERANDO que o salário mínimo foi reajustado em maio e junho/87 para Cz\$ 1.641,60 e Cz\$ 1.969,92 respectivamente.

RESOLVE:

I - APROVAR o reajuste salarial aos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, de acordo com os Quadros em anexo.

II - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 1º de maio e 1º de junho do corrente ano, respectivamente.

Conselho Estadual do Bem Estar Social do Pará.

ROMERO XIMENES PONTE
Presidente

QUADRO DE REPRESENTAÇÕES E SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E ASSESSORAMENTO DA FBESP.

CARGO	CÓDIGO	VALOR	SALÁRIO	
			VALOR	REFERENCIA
Presidente	CCA 6	23.401,93	23.401,93	P
Diretor	CCA 5	14.269,02	23.401,93	P
Assessor Especial	CCA 4	11.815,61	21.226,23	N
Chefe de Departamento Assessor Coordenador Regional	CCA 3	9.059,81	19.252,81	L
Chefe de Gabinete Gerente	CCA 2	7.536,78	17.462,86	J
Assessor de R. Públ. e Imprensa	CCA 1	6.094,88	15.839,32	G

Reajuste Salarial JUN/87 = 20% - Salário Mínimo = Cz\$ 1.969,92

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR - Cz\$
Chefe de Serviço, Supervisor Técnico	FG 5	6.094,88
Chefe de Setor Secretária-Presidente	FG 4	1.832,84
Secretária-Diretor	FR 3	1.466,27
Secretária Departamento Coordenadoria Chefe de Gab.	FG 2	1.099,71
Chefe de Monitoria Motorista-Presidente	FG 1	733,14

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS-100

(25)

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 Hs SEMANAIS								
Ass. Social, Pedagogo, Tec. Educação, Sociólogo, Contador, Nutricionista, Engenheiro, Administrador, Psicólogo, Economista, Bibliotecário, Comunicação, etc...	11.819,82	12.110,50	13.031,03	13.582,59	14.366,72	15.065,06	15.839,32	16.651,39
	I	J	L	K	N	O	P	Q
	17.462,86	18.556,01	19.252,81	20.215,45	21.226,23	22.287,55	23.401,93	-

01) 3º grau completo

02) Inicial de 06(seis) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100 (20 hs Semanais)

(26)

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Técnico de 20 horas Semanais, (inclusive médicos e odontólogos)	7.879,68	8.273,67	8.687,36	9.121,73	9.577,82	10.056,72	10.559,56	11.087,54
	I	J	L	K	N	O	P	Q
	11.641,92	12.224,02	12.835,23	13.477,00	14.150,85	14.858,40	15.601,32	-

OBS: 01) 3º grau completo

02) Inicial de 4(quatro) S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETO - ASI - 200

(27)

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 Hs. SEMANAIS								
Aux. Técnico	4.333,83	6.106,76	7.879,68	9.849,60				
	I	J	L	K	N	O	P	Q

OBS: 01) Estudante de 3º grau

02) Inicial de 2,20 S.M., sendo a referência B=3,10 S.M., referência C=4 S.M. e D=5 S.M.

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

(32*)

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 Hs SEMANAIS								
Ag. Administrativo, Tec. Contabilidade, Aux. Social, Professor, Aux. Enfermagem, Monitor, Instrutor de Arte, Padeiro, Marceneiro, Pintor, Eletrecista, Motorista, Téc. Agrícola e Asemelhados.	3.939,84	4.136,84	4.343,69	4.560,88	4.788,93	5.028,38	5.279,80	5.543,79
	I	J	L	M	N	O	P	Q
	5.820,98	6.112,03	6.417,64	6.738,53	7.075,46	7.429,24	7.800,71	-

OBS:01) 2º grau completo ou experiência equivalente

02) Inicial de 2 S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

ATIVIDADE DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300 (20 Hs SEMANAIS)

(32*)

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
20 Hs SEMANAIS								
Agente Administrativo, Professor, Tec. Contabilidade, Instrutor de Arte, Marceneiro, Pedreiro, Carpinteiro, Motorista, etc...	2.626,56	2.757,89	2.895,79	3.040,58	3.192,61	3.352,24	3.519,86	3.695,86
	I	J	L	M	N	O	P	Q
	3.880,66	4.074,70	4.278,44	4.492,37	4.716,99	4.952,84	5.200,49	-

OBS:01) 2º grau completo ou experiência equivalente

02) Proporcional ao ANM - 300 de 30Hs semanais (2 S.M. ÷ 6x4 hs)

ATIVIDADES GERAIS - AA - 400

(32*)

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 Hs SEMANAIS								
Aux. Administrativo, Agente Serviços Complementares, Art. Manutenção e Atendente de Enfermagem	2.954,88	3.102,63	3.257,77	3.420,66	3.591,70	3.771,29	3.959,86	4.157,86
	I	J	L	M	N	O	P	Q
	4.365,76	4.584,05	4.813,26	5.053,93	5.036,63	5.571,97	5.850,57	-

OBS:01) 1º grau completo ou experiência comprovada

02) Inicial de 1,5 S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

CATEGORIA PROFISSIONAL	R E F E R E N C I A S							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 Hs. SEMANAIS								
Servente, cozinheira, Lavadeira, Costureira, Agente de Portaria, Vigia, (com 48 hs semanais) e Assemelhados.	2.462,40	2.585,52	2.714,80	2.850,54	2.993,07	3.142,73	3.299,87	3.464,87
	I	J	L	M	N	O	P	Q
	3.638,12	3.820,03	4.011,04	4.211,60	4.422,18	4.643,29	4.875,46	-

OBS: 01) Sem exigência de escolaridade sendo que, com exceção de servente, as outras categorias devem ler e escrever
02) Inicial de 1,25 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

TABELA DE BOLSISTA

A PARTIR DE 01.06.87

Nível Superior	VALOR
04 Hs diárias	Cz\$-2.203,31
06 Hs diárias	-2.817,86
08 Hs diárias	-3.920,50

Nível Médio	VALOR
04 Hs diárias	Cz\$-1.573,80
06 Hs diárias	-2.360,70
08 Hs diárias	-3.147,59

Coordenador Regional	CCA 3	6.291,53
Assessor de R. Públ. e Imprensa	CCA 1	4.232,55
Reajuste Salarial Março/87= 41,8%	- Salário= Cz\$	1.368,00

QUADRO DE REPRESENTAÇÕES E SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E ASSESSORAMENTO DA FIESP

C A R G O	CÓDIGO	V A L O R
Presidente	CCA 6	16.251,34
Diretor	CCA 5	9.909,04
Assessor Especial	CCA 4	8.205,28

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

F U N Ç Ã O	CÓDIGO	VALOR Cz\$
Chefe de Serviço, Supervisor Técnico	FG 5	4.232,55
Chefe de Setor Secretária-Presidente	FG 4	1.272,80
Secretária - Diretor	FG 3	1.018,24
Secretária - Departamento Coordenadora Chefe de Gab.	FG 2	763,68
Chefe de Monitoria Motorista-Presidente	FG 1	509,12

CATEG. FUNCIONAL	R E F E R E N C I A							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 Hs. SEMANAIS								
Assistente Social, Pedagogo, Técnico Educação Sociólogo, Contador Administrador, Psicólogo, Engenheiro Agrônomo, Nutricionista, Bi- biotecnomista, Econo- mista, Comunicação, etc.	8.208,00	8.618,40	9.049,32	9.501,79	9.979,88	10.475,73	10.999,52	11.549,50

I	J	L	M	N	O	P
12.126,98	12.733,33	13.370,00	14.038,50	14.740,43	15.477,46	16.251,34

OBS: 01) 3º Grau Completo
02) Inicial de 6 (seis) S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

(C=5)

CATEGORIA PROFISSIONAL	R E F E R E N C I A S							
	A	B	C	D	E	F	G	H
Técnicos de 20 hs. semanais, inclusive médicos e odontólogos.	5.472,00	5.745,60	6.032,88	6.334,53	6.651,26	6.983,83	7.333,03	7.699,69
	I	J	L	M	N	O	P	-
	8.084,68	8.488,92	8.913,37	9.359,04	9.827,00	10.318,35	10.834,27	-

OBS: 01) 3º Grau Completo
02) Inicial de 4 (quatro) S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento).

(C=5)

CATEG. FUNCIONAL	R E F E R E N C I A							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 hs. SEMANAIS								
Aux. Técnico	3.009,60	4.240,80	5.472,00	6.840,00	-	-	-	-
	I	J	L	M	N	O	P	-
	-	-	-	-	-	-	-	-

OBS: 01) Estudante de 3º Grau
02) Inicial de 2,20 S.M., sendo a referência B = 3,10 S.M., referência C = 4 S.M. e D = 5 S.M.

(C=5)

CATEG. FUNCIONAL	R E F E R E N C I A							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 hs. SEMANAIS								
Agente Administrativo, Técnico Contabilidade, Aux. Social, Professor, Auxiliar de Enfermagem, Monitor, Instrutor de Arte, Padeiro, Marceneiro, Pedreiro, Eletricista, Pintor, Técnico Agrícola. Motorista e Assemelhados.	2.736,00	2.872,80	3.016,44	3.167,27	3.325,64	3.491,93	3.666,53	3.849,86
	I	J	L	M	N	O	P	-
	4.042,36	4.244,48	4.456,71	4.679,55	4.913,53	5.159,21	5.417,17	-

OBS: 01) 2º Grau Completo ou experiência equivalente
02) Inicial de 2 S.M. com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

com 20 hs. semanais

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Secção de Obras de Arte (E-S)

0603

CATEGORIA PROFISSIONAL	R E F E R E N C I A S							
	A	B	C	D	E	F	G	H
	Agente Administra- tivo, Professor Técnico em Conta- bilidade, Instru- tor de Arte, Mar- ceneiro, Pedrei- ro, Carpinteiro, Motorista, etc...	1.824,00	1.915,20	2.010,96	2.111,51	2.217,09	2.327,95	2.444,35
	I	J	L	M	N	O	P	-
	2.694,90	2.829,65	2.971,14	3.119,70	3.275,69	3.439,48	3.611,46	-

OBS: 01) 2º Grau completo ou experiência equivalente
02) Proporcional ao ANM - 300 de 30 hs semanais (25.M. ÷ 6x4 hs).

CATEG. FUNCIONAL	R E F E R E N C I A								(C=3)
	30 hs. SEMANAIS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
Aux. Administrativo Ag. Serv. Complementar Art. de Manutenção e Atendente de Enferma- gem.	2.052,00	2.154,60	2.262,33	2.375,45	2.494,23	2.618,95	2.749,90	2.887,40	
	I	J	L	M	N	O	P	-	
	3.031,77	3.183,36	3.342,53	3.509,66	3.685,15	3.869,41	4.062,88	-	

OBS: 01) 1º Grau Completo ou experiência comprovada.
02) Inicial de 1,5 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

CATEG. FUNCIONAL	R E F E R E N C I A								(C=5)
	30 hs. SEMANAIS								
	A	B	C	D	E	F	G	H	
Servente, Cozinheira, Lavadeira, Costureira, Agente de Portaria, Vi- gia. (com 48 hs. sema- nais) e Assemelhados.	1.710,00	1.795,50	1.885,29	1.979,55	2.078,53	2.182,46	2.291,59	2.406,17	
	I	J	L	M	N	O	P	Q	
	2.526,48	2.652,81	2.785,45	2.924,73	3.070,97	3.224,52	3.385,75	-	

OBS: 01) Sem exigência de Escolaridade sendo que, com exceção de servente, as outras categorias devem ler e escrever.
02) Inicial de 1,25 S.M., com variação percentual entre as referências de 5% (cinco por cento)

TABELA DE VOLSISTA

A PARTIR DE 01.01.87		Nível Médio	
Nível Superior	VALOR		VALOR
04 hs diárias	Cz\$ -1.590,07	04 hs diárias	Cz\$ -1.092,91
06 hs "	-1.956,84	06 hs "	-1.639,37
08 hs "	-2.722,56	08 hs "	-2.185,82

FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES -

CARGO EM COMISSÃO E ASSESSORAMENTO - C.C.A.

CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO			REPRESENTAÇÃO		
		MARÇO	MAIO	JUNHO	MARÇO	MAIO	JUNHO
PRESIDENTE	CCA 6	CZ\$-16.251,34	CZ\$-19.501,59	CZ\$-30.000,00	CZ\$-16.251,34	CZ\$-19.501,59	CZ\$-10.000,00
DIRETOR	CCA 5	" 9.909,04	" 11.890,85	" 30.000,00	" 9.909,04	" 11.890,85	" 8.000,00
ASSESSOR ESPECIAL	CCA 4	" 8.205,28	" 9.846,34	" 11.815,61	" 8.205,28	" 9.846,34	" 11.815,61
CHEFE DEPT ^o ASSESSOR							
COORD. REGIONAL	CCA 3	" 6.291,53	" 7.549,84	" 9.059,81	" 6.291,53	" 7.549,84	" 9.059,81
CHEFE GABINETE GERENTE	CCA 2	" 5.233,87	" 6.280,65	" 7.536,78	" 5.233,87	" 6.280,65	" 7.536,78
ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLI- CAS E IMPRENSA.	CCA 1	" 4.232,55	" 5.079,06	" 6.094,88	" 4.232,55	" 5.079,06	" 6.094,88

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUADRO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - F.G. - 2

CÓDIGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	FUNÇÃO GRATIFICADA		
		MARÇO	MAIO	JUNHO
FG 5	Chefe de Serviço e Supervisor Técnico.	CZ\$-4.232,55	CZ\$-5.079,06	CZ\$-6.094,88
FG 4	Chefe de Setor e Secretária Presid.	" 1.272,80	" 1.527,36	" 1.832,84
FG 3	Secretaria Diretor	" 1.018,24	" 1.221,89	" 1.466,27
FG 2	Secretaria Dept ^o Coord. Chefia Gabinete.	" 763,68	" 916,42	" 1.099,71
FG 1	Chefe de Monitor, Motorista de Presid.	" 509,12	" 610,95	" 733,14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

QUADRO DE SALÁRIOS

Atividade de Nível Superior	ANS 100 - 30hs.		
REFERÊNCIAS	MARÇO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.368,00	MAIO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.641,60	JUNHO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.969,92
A	8.208,00	9.849,60	11.819,52
B	8.613,40	10.342,08	12.410,50
C	9.049,32	10.859,19	13.031,03
D	9.501,79	11.402,15	13.682,59
E	9.976,88	11.972,26	14.366,72
F	10.475,73	12.570,88	15.085,06
G	10.999,52	13.199,43	15.839,32
H	11.549,50	13.859,41	16.631,29
I	12.126,98	14.552,38	17.462,86
J	12.733,33	15.280,00	18.336,01
L	13.370,00	16.044,00	19.252,81
M	14.038,50	16.846,20	20.215,45
N	14.740,43	17.688,51	21.226,23
O	15.477,46	18.572,94	22.287,55
P	16.251,34	19.501,59	23.401,93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
QUADRO DE SALÁRIOS

Atividades Nível Superior Incompleto ANSI 200 - 30hs.

REFERÊNCIAS	MARÇO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.368,00	MAIO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.641,60	JUNHO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$- 1.969,92
A	3.009,60	3.611,52	4.333,83
B	4.240,80	5.088,96	6.106,76
C	5.472,00	6.566,40	7.879,68
D	6.840,00	8.208,00	9.849,60

Obs. Auxiliares técnicos Inicial 2,20 Salários Mínimos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
QUADRO DE SALÁRIOS

Atividade Nível Médio ANSI 300 - 30hs

REFERÊNCIAS	MARÇO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.368,00	MAIO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.641,60	JUNHO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$- 1.969,92
A	2.736,00	3.283,20	3.939,84
B	2.872,30	3.447,36	4.136,84
C	3.016,44	3.619,73	4.343,69
D	3.167,27	3.800,72	4.560,88
E	3.325,64	3.990,76	4.788,93
F	3.491,93	4.190,30	5.028,30
G	3.666,53	4.399,82	5.279,80
H	3.849,86	4.619,82	5.543,79
I	4.042,36	4.850,82	5.820,98
J	4.244,40	5.093,37	6.112,03
L	4.456,71	5.384,04	6.417,64
M	4.679,55	5.615,45	6.738,53
N	4.913,53	5.896,23	7.075,46
O	5.159,21	6.191,05	7.429,24
P	5.417,17	6.500,61	7.800,71

Obs: Agente Administrativo, Técnico contabilidade, professor, aux.Social, auxiliar enfermagem, monitor, padeiro, eletricitista etc...
Inicial: 2 Salários Mínimos.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
QUADRO DE SALÁRIOS

Atividades Auxiliares

AA 400 - 30hs.

REFERÊNCIAS	MARÇO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.368,00	MAIO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.641,60	JUNHO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.969,92
A	2.052,00	2.462,40	2.954,88
B	2.154,60	2.585,52	3.102,63
C	2.262,33	2.714,80	3.257,77
D	2.375,45	2.850,54	3.420,66
E	2.494,23	2.993,07	3.591,70
F	2.618,95	3.142,73	3.771,29
G	2.749,90	3.299,87	3.959,86
H	2.887,40	3.464,87	4.157,86
I	3.031,77	3.638,12	4.365,76
J	3.183,36	3.820,03	4.584,05
L	3.342,53	4.011,04	4.813,26
M	3.509,66	4.211,60	5.053,93
N	3.685,15	4.422,18	5.306,63
O	3.869,41	4.643,29	5.571,97
P	4.062,88	4.875,46	5.850,57

Obs: Auxiliar administrativo, agente serviço complementares, artifice manutenção, atendente de enfermagem, etc...
Inicial 1,5 salários mínimo.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES
QUADRO DE SALÁRIOS

Atividades Gerais

AG 500 - 30hs.

REFERÊNCIAS	MARÇO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.368,00	MAIO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.641,60	JUNHO SALÁRIO MÍNIMO CZ\$-1.969,92
A	1.710,00	2.052,00	2.462,40
B	1.795,50	2.154,60	2.615,52

C	1.805,29	2.262,33	2.714,80
D	1.979,55	2.375,45	2.850,54
E	2.078,53	2.494,23	2.993,07
F	2.182,46	2.618,95	3.142,73
G	2.291,59	2.749,90	3.299,87
H	2.406,17	2.887,40	3.464,87
I	2.526,48	3.031,77	3.638,12
J	2.652,81	3.183,36	3.820,03
L	2.785,45	3.342,53	4.011,04
M	2.924,73	3.509,66	4.211,60
N	3.070,97	3.685,15	4.422,18
O	3.224,52	3.869,41	4.643,29
P	3.385,75	4.062,80	4.875,46

Obs: servente, cozinheira, costureira, lavadeira, vigia, agente de portaria etc... - Inicial 1,25 salários mínimo
Carga horária do vigia pe de 48hs semanas.

DECRETO Nº 4940 DE 18 DE agosto DE 19.87.....

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 19/87-CD, DE 30 DE JUNHO DE 1987, DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Constituição Estadual, e,

CONSIDERANDO que o pessoal do quadro funcional da Fundação Educacional do Estado do Pará - FEP, é regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, estando, desse modo, abrangido pelos reajustes ocorridos no salário-mínimo;

CONSIDERANDO que, em decorrência desse fato, o Conselho Diretor daquela Fundação instituiu, mediante Resolução, o reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração percebida pelos seus servidores, com fundamento nas disposições do art. 21 do Decreto-Lei Federal nº 2.284/86, combinadas com as regras ditas pelo art. 4º do Decreto-Lei Federal nº 2.302/86;

CONSIDERANDO que esses dispositivos legais estabelecem que: "os salários", vencimentos, soldos, pensões, proventos de aposentadoria e remunerações serão reajustados automaticamente pela variação acumulada do índice de preços ao consumidor - IPC, toda vez que tal acumulação atingir ou ultrapassar 20%, a contar da data da primeira negociação, dissídio ou data - base de reajuste", funcionando, nesses casos, o reajuste automático concedido, como antecipação na subsequente revisão salarial;

CONSIDERANDO que, de acordo com os índices fornecidos pelo IBGE, - portanto oficiais, - as variações do índice do IPC, acumuladas até maio de 1987 atingiram o percentual de 2321%, superando, por conseguinte, o limite de 20% a que se referem os Decretos-Leis nº 2.284/86 e 2.302/86;

CONSIDERANDO que a data base para os reajustes salariais da referida Fundação foi fixada em 1º de março de cada ano;

CONSIDERANDO, assim, que a mencionada Resolução se encontra perfeitamente ajustada às normas estabelecidas pelo Governo Federal, no tocante ao reajuste das remunerações do pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO que competem ao Governo do Estado os atos que importem, de algum modo, em aumento de despesa pública;

CONSIDERANDO, finalmente, que a estudada Resolução ainda depende de homologação, mediante Decreto, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, para que produza seus efeitos legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução Nº 19/87-CD, de 30 de junho de 1987, do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, que concede reajuste de 20% (vinte por cento) sobre a remuneração percebida pelos servidores da mencionada Fundação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao primeiro dia do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

18 de agosto
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 18 de agosto de 1987.

HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado

MARIA DE NAZARE DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 19/87-CD DE 30 / 06 / 1987.

Assunto: - Reajusta a remuneração dos Servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

O Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, usando de

- suas atribuições.
- Considerando o Decreto-Lei nº 2302/86, de 11 de novembro de 1986, do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicado no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 1986;
 - Considerando o índice inflacionário do mês de maio do corrente ano, ter atingido 23,21% segundo o IBGE;
 - Considerando o Artigo 20, item VI do Estatuto da FEP;
 - Considerando, ainda, o Processo nº 0869/87-FEP e a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE

ART. 1º - Reajustar em vinte por cento (20%) a remuneração percebida pelos Servidores da Fundação Educacional do Estado do Pará.

ART. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua homologação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

DE-SE CIENCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ.
Belém, 30 de junho de 1987.

PROFª THEREZINHA MORAES GUEIROS
Presidente do Conselho Diretor da FEP.

SECRETARIAS
ADMINISTRAÇÃO

MURTARIA Nº 837 DE 02 DE JULHO DE 1987

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

Apelado -Banco de Cobranças Etda.
Adv.Ivoneide Trindade,
Efetuada a conta em 12.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
MANDADO DE SEGURANÇA. (Recurso de Apelação).
Apelante-Secretário do Estado de Educação Dr. Arlberto Venturini.
Adv. Elody N. Alencar.

Apelado -Maria Lúcia B. de Albuquerque.
Adv. Francis Brasil Filho.
Efetuada a conta em 07.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
DESPEJO-9Recurso de Apelação).
AplanteLILIA SANTOS e FRANCO e outro.
Adv. José A. Cavalcante.

Apelado- Osvaldo Ranieri Bastos.
Adv. José Luiz Silva,
Efetuada a conta em 30.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
EXECUÇÃO.
Requerente-Guilhermina Dias de Pinho Borborema.
Adv. Jorge Ferraz.
Requerido -D.M.S. Ladeira,
Adv. Ayrton S. F. Reisiro.
Efetuada a conta em 15.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO
EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA.
Excipiente-Industrias Villares S/A.
Adv. José Alfredo S. Santana.
Excepto -Condomínio do Edifício "Santa Lúcia".
Adv. Marcelo Meira Mattos.
Efetuada a conta em 07.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EMBARGOS À EXECUÇÃO.
Embargante-José Vicalino Brito Portal.
Adv. Fernando da Silva Gonçalves.
Embargado -Banco Nacional S/A.
Adv. José C. Campos.
Efetuada a conta em 12.06.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO.
Requerente-Banco Safra S/A.
Adv. Paulo R.X. de Sá.
Requerido -Construtora Cabanagem Ltda e outros.
Adv. Carlos R. Luzio Affonso.
Efetuada a conta em 29.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EXECUÇÃO
Requerente-Banco Industrial e Comercial S/A.
Adv. Vicleber Saraiva dos Santos.
Requerido -Coutinho e Coutinho Ltda e outro.
Adv. Wilson Monteiro de Figueiredo.
Efetuada a conta em 22.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
REPARAÇÃO DE DANO C/RITO SUMARISSIMO-(Recurso de Apelação)
Apelante-José Maria Malcher Lobato.
Adv. Luiz Roberto Meira.
Apeladae-Rodovias Setentrionais Brasileiras Ltda e N.C. Borges,
Adv. Deusdedith Brasil e Márcio Olivar Brandão da Costa.
Efetuada a conta em 12.08.1987., para pagamento em Cartório

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO.
Requerente-Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A-
Adv. Orlando Fonseca-
Requerido-Leomar Gemaque Barbosa.
Adv. Maria do Socorro M.-C.Mendo.
Efetuada a conta em 17.03.1986., para pagamento em Cartório

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
REVISÃO DE ALUGUEL-(Recurso de Apelação)
Apelante-INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DO PARÁ S/A e seus fiadores.
Adv. Yolanda M. Nunes.
Apelado -O Espólio de ANNA GARCIA CAMACHO LEAL.
Adv. Rui Guilherme Souza Filho.
Efetuada a conta em 12.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CASRTÓRIO ODON GOMES DA SILVA.
Requerente-Poly Joias Com. e Rep. Ltda.
Adv. Welgner Brito das Neves.
Requerido -Elielson Pinheiro de Vasconcelos.
Adv. Wilson P. Brandão.
Efetuada a conta em 24.06.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
DESPEJO-(Recurso de Apelação).
Apelante-Maria Beatriz Jatene Souza e outro.
Adv. Jacy Colares.
Apelado -Espólio de José Tavares da Silva.
Adv. Leonam Cruz
Efetuada a conta em 12.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
DESPEJO
Requerente-Mario Rezende de Souza.
Adv. Maria das Graças Sampaio.

Requerido -Macedo & Cia Ltda,
Adv.-Abel Skleiman Banna-
Efetuada a conta em 19.06.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
CARTA DE SENTENÇA.
Requerente-Espólio de Sherlock Holmes Cabral da Costa.
Adv. Leonam Crz.
Requerido -Belauto Administradora .
Adv.-Roberto Klautau de Araújo.
Efetuada a conta em 13.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 3ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO DO BRASIL S/A.
Adv. José Gomes Mendes Sá Filho.
Requerido -Espólio de Luiz Jorge Marvão.
Adv. ...
Efetuada a conta em 23.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EXECUÇÃO.
Requerente-Disimac-Distribuidora de Implementos / e Máquinas Agrícolas de Castanhal Ltda.-
Adv. Haroldo Souza Silva.
Requerido -Moura e Moura Ltda,
Adv. Wilson Dahas Jorge Filho.
Efetuada a conta em 20.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
EXECUÇÃO.
Requerente-Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A
Adv. Thales Pereira.
Requerido :Maria Lúcia Pampolha Vieira e Cia Ltda e outros.
Adv. Benedito Cordeiro Neves.
Efetuada a conta em 03-08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
SUMÁRIA DE INDENIZAÇÃO.
RequerenteMaria de Fátima de Melo Saavedra.
Adv. José Otávio Fonseca.
Requerido -SAMAB-Empresa. Indústria e Comércio de Papel
Adv. José Paulo Queiroz.
Efetuada a conta em 06.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO.
EXECUÇÃO FORÇADA-
Requerente-Banco do Estado do Maranhão S/A.
Adv. Maria M. Quites.
Requerido -Maria de Fátima Bentes Castro.
Adv. ...
Efetuada a conta em 02.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO BRANCO
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-Bando do Estado do Pará S/A.
Adv. Ubirajara F. e Silva.
Agravado -Banakoba Ltda.
Adv. Ivoneide Trindade.
Efetuada a conta em 30.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-BRADESCO S/A.
Adv. Marcio Costa.
Requerido-Nogueira Comercial Ltda,
Adv. João Roberto de Macêdo.
Efetuada a conta em 02.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 5ª VARA E CARTÓRIO PEPES.
EXECUÇÃO.
Requerente-BIC TURISMO LTDA.
Adv. Maria Madalena G. Quites.
Requerido -Conspel-Constructora Petrola Ltda.
Adv. Elias Almeida.
Efetuada a conta em 03.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-Banco bamerindus do Brasil S/A.
Adv. José Acreano Brasil.
Requerido -Mario de Carvalho Borges.
Adv. Simão Benzecry.
Efetuada a conta em 05.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO.
Requerente-BELMÓDULO-LTDA.
Adv. Ione Arrais.
Requerido -Sergio Cabeça Braz.
Adv. Ronaldo Valle.
Efetuada a conta em 28.07.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
EXECUÇÃO
Requerente-Importadora de Fepragens S/A.
Adv. Deise Tavares Magalhães.
Requerido- Paraplast Ind. e Com. de Platidos Ltda-
Adv. Eliodéa Santos de O. Sotão.
Efetuada a conta em 03.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
FELICIAÇÃO
RequerenteBanco nacional S/A.

Requerido -Amazon Frio Distribuidora Comercial Ltda. Adv. ...
Efetuada a conta em 30.05.1986., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS;
MEDIDA CAUTELAR.
Requerente-EMBEL LTDA.
Adv. Luiz Fernando Morreira.
Requerido -AMAZONGÁS Ltda.
Adv. ...
Efetuada a conta em 13.08.1987., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
EXECUÇÃO/EMBARGOS.
REEMBARGO-BANCO REAL S/A. Embargado.
Adv. Paulo Sá.
REEMBARGO-Red Rooster do Brasil Ltda-Embargado
Adv. Airton Ribeiro.
Efetuada a conta em 13.08.1987., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 17 de agosto de 1987..

O CONTADOR, DISTRIBUIDOR, PARTIDOR DO JUIZO,
Ubiraci da Rocha Sidrim.

RESENHA DO JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E COMÉRCIO DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC
JUIZA: Doutora ROSA MARIA PORTUGAL GUEIROS
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2ª Vara Cível e Comércio. REINTEGRAÇÃO DE PÁTRIO PODER. Requerentes: JOÃO PANICCIA NETO e sua mulher, Sra. MARIA DO ROSÁRIO REIS COUTINHO PANICCIA. Requeridos: ESMERALDA NATASCHA REIS COUTINHO PANICCIA e ANNE FABRÍCIA REIS COUTINHO PANICCIA. Despacho: "Chamo a ordem o processo tornando sem efeito o despacho anterior de terminando a lavratura do respectivo termo". Em, 17.08.87. Dr. Carlos Alberto Ferreira de A rruá.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria da: MARIA DE NAZARÉ SOARES RAPOSO. Inventariantes: TERNISON PORTELADA RAPOSO. Despacho: "Expeça-se o alvará requerido às fls. 97, com as cautelas legais". Em, 17.08.87. Dra. Helena Claudia Miralha Piggarrilho, Francisca Nunes Salgado e Luiz Otávio L. Paiva Rodrigues.

2ª Vara Cível e Comércio. DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE SOCIEDADE MERCANTIL. Autora: Espólio de IRANDYR MEISENS MORAES DA ROCHA. Réu: EUGÊNIO BORGES MACHADO. Sentença: "Vistos, etc. Homologo por sentença o acordo celebrado entre partes às fls 45/47, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos". Em, 17.08.87 Drs. Reynaldo Andrade da Silveira e Ildefonso P. Guimarães Junior.

2ª Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credor: LUIZ RENATO AMANAJÁS MINDELLO. Devedor: MARIO DOMINGOS CANELAS ALMEIDA. "Despacho: "Oficie-se. Em avaliação". Em, 17.08.87. Dr. Luiz Renato Amanajás Mindello.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: ANA CRISTINA DA COSTA MIRANDA e ALEX CRISTIANO DA COSTA MIRANDA. Interessada: CARLOS CORREA DA COSTA. Requerente: Dr. CURADOR GERAL DE ÓRFÃOS. Despacho: "Torno sem efeito o despacho inicial Defiro o pedido de tutela, lavre-se o termo de compromisso". Em, 17.08.87.

2ª Vara Cível e Comércio. TUTELA. Menores: EDIVAN FREITAS DA SILVA e IVANI FREITAS DA SILVA. Interessada: LUZINETE CRISTINA RAMOS. Requerente Dr. CURADOR GERAL DE ÓRFÃOS. Despacho: "Torno sem efeito o despacho inicial. Defiro o pedido de tutela requerida pelo M. Público em favor dos menores Edivan Freitas da Silva e Ivani Freitas da Silva, nomeando tutora dos menores a Sra. Luzinete Cristina Ramos, devendo a mesma, prestar compromisso legal". Em, 17.08.87.

2ª Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventaria do: ALBINO JORGE FERREIRA. Inventariante: ALBINO FERREIRA SIMÃO. Despacho: "Proceda-se a retificação do nome do de cujus". Em, 17.08.87. Dr. LEONAM GONDIM DA CRUZ.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CONSPÉL-CONSTRUTORA PETROLA LTDA. Ré: BMC-COMPANHIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Despacho: "Defiro o agravo retido nos autos nos termos que dispõe o Art. 522 § 1º do Código de Processo Civil". Em, 17.08.87. Drs. Elias Pinto de Almeida e Yolene de Azevedo Barros.

2ª Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: CASA PORTUQUESA LTDA. Réu: GLAUCENIR PERES PINHEIRO. Despacho: "Cite-se o

EDITAL Nº 129/87
(Processo nº 00944/86)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA.
O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158 do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. MANOEL DA PAIXÃO E SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00944/86, referente à Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1985.

Belém, 19 de agosto de 1987
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente

(G. Reg. nº 19185-Dias: 20, 24 e 28/08/87)

Resenha das decisões do Egrégio Plenário do Conselho de Contas dos Municípios 342ª sessão ordinária, em 04 de agosto de 1987

RESOLUÇÃO Nº 894 (Processo nº 01098/85)
Origem: Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá
Interessado: Guilherme Antonio da Costa
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Parecer Prévio favorável. Aprovado, à unanimidade.

RESOLUÇÃO Nº 895 (Processo nº 01579/85)
Origem: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Interessado: Filomeno de Souza Reis
Assunto: Prestação de Contas de 1984
Relator: Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão: Parecer Prévio favorável. Aprovado, à unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 935 (Processo nº 00090/85)
Origem: Câmara Municipal de Jacundá
Interessado: Ruy Penalva Neto
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Lecyr Riodeades
Decisão: Negada, devendo o ordenador restituir Cz\$ 8.919,94 (oito mil, novecentos e dezenove cruzados e noventa e quatro centavos) pago a maior aos vereadores. A unanimidade.

ACÓRDÃO Nº 936 (Processo nº 02417/86)
Origem: Prefeitura Municipal de Primavera
Interessado: João Waldemir de Oliveira Loureiro
Assunto: prestação de contas do SMER, 1985
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Aprovada, à unanimidade

ACÓRDÃO Nº 937 (Processo nº 00642/85)
Origem: SMER do Acará
Interessados: João Alves de Oliveira e Orion Soares da Silva
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Laudelino Pinto Soares
Decisão: Aprovada, à unanimidade

ACÓRDÃO Nº 938 (Processo nº 00667/87)
Origem: SMER de Altamira
Interessados: Edmilson Moreira Veras e Cicero Benício Maia
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Lóriwal Magalhães
Decisão: Aprovada, à unanimidade

ACÓRDÃO Nº 939 (Processo nº 00383/85)
Origem: SAAE de Santa Izabel do Pará
Interessado: Ivánete Moraes Gomes
Assunto: prestação de contas de 1984
Relator: Conselheiro Haroldo Julião da Gama
Decisão: Aprovada, à unanimidade

ACÓRDÃO Nº 940 (Processo nº 01242/83)
Origem: Associação Comunitária Conjunto Bela Vista
Interessado: Elinaldo Silva Saraiva
Assunto: prestação de contas de auxílio recebido da PMB em 1983
Relator: Conselheiro Paulo Dourado
Decisão: Negada, à unanimidade

ACÓRDÃO Nº 941 (Processo nº 00777/86)
Origem: Câmara Municipal de Igarapé-Açu
Interessados: Jans Manoel Nunes e Claudionor Andrade da Silva
Assunto: prestação de contas de 1985
Relator: Conselheiro Laércio Franco
Decisão: Aprovada, à unanimidade
(G. Reg. nº 19186)

RESOLUÇÃO Nº 00901
(Processo nº 00951/85)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em sessão plenária realizada no dia 25 de junho de 1987,

RESOLVE:

Aprovar, por votação unânime, o Parecer Prévio elaborado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Laércio Franco, relator favorável à aprovação das contas referentes ao exercício financeiro de 1984, do ex-prefeito municipal de Marabá, Sr. Paulo Bosco Rodrigues Jardim.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.
Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara (G. Reg. nº 19185)

RESOLUÇÃO Nº 01004
(Processo nº 01264/87)

O Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em reunião administrativa realizada em 02 de junho de 1987,

CONSIDERANDO proposição apresentada pelo Exmo. Sr. Conselheiro Presidente, aprovada por votação unânime, nos termos da ata da sessão,

RESOLVE:

Não dar provimento às denúncias formuladas pelo Sr. Henrique de Cristo, presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Domingos do Capim, contra o prefeito daquele município, por não estar revestida das exigências legais e regimentais.

Gabinete da Presidência do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 02 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES
Conselheiro LAERCIO FRANCO

ACÓRDÃO Nº 00920
(Processo nº 01421/86)

Interessado: EURÍDICE MIRANDA DE NOVAES
Diretora do SMER de São João do Araguaia
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam da prestação de contas da Sra. Eurídice Miranda de Novaes, diretora do Serviço Municipal de Estradas, de Rodagem (SMER) de São João do Araguaia, referente ao exercício financeiro de 1985,

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor da Sra. Eurídice Miranda de Novaes, relativamente ao emprego da importância de Cz\$ 27.686.800,00 (vinte e sete milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dois cruzeiros).

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara

ACÓRDÃO Nº 00923

(Processos nºs 00556/83, 00453/83, 00379/85, 00694/87, 01846/86, 01066/86, 00535/87, 01221/87, 00418/87, 00550/87)

Interessados: SILVIO ROBERTO FRANCO DE ANDRADE (Centro Cívico-Educacional Desembargador Reinaldo Xerfan), DULCE AUGUSTA SANTANA (Escola Comunitária dos Amigos de Santa Rita), MARIA DE NAZARÉ PACHECO NASCIMENTO (Centro Comunitário Miramar), JOSE AUGUSTO PONTES MORAES (Centro Comunitário do Guamá-Escola de 1º Grau "14 de abril"), MARIA DO CARMO MAGALHÃES GAIA (Centro Comunitário Monsenhor José Maria Azevedo), ANA RAMOS CINTRA (Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus), SEBASTIÃO CARLITO MOURA (Centro Comunitário 1º de setembro), MANOEL JOSE RODRIGUES DA MEMÓRIA CARDOSO (Centro Comunitário Umarizal), RAIMUNDO NONATO FERREIRA FERNADES (Sociedade Civil Educacional Professora Gervásia Ferreira), BENEDITO AZEVEDO DA COSTA (Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro)
Relator: Conselheiro Laércio Franco

Vistos, relatados e discutidos os autos a seguir especificados, que tratam de prestações de contas de cursos recebidos da Prefeitura Municipal de Belém, através de convênio com o Programa de Contribuição Financeira às Instituições Comunitárias, referentes aos exercícios financeiros de 1983, 1985 e 1986:

- a) Processo nº 00556/83
Origem: Centro Cívico Educacional Desembargador Reinaldo Xerfan
Ordenador: Silvío Roberto Franco de Andrade
Valor: Cz\$ 540.000,00
Exercício: 1983
- b) Processo nº 00453/83
Origem: Escola Comunitária dos Amigos de Santa Rita
Ordenador: Dulce Augusta Santana
Valor: Cz\$ 1.200.000,00
Exercício: 1983
- c) Processo nº 00379/85
Origem: Centro Comunitário Miramar
Ordenador: Maria de Nazaré Pacheco Nascimento
Valor: Cz\$ 4.212.000,00
Exercício: 1985
- d) Processo nº 00694/87
Origem: Centro Comunitário do Guamá-Escola de 1º Grau "14 de abril"
Ordenador: José Augusto Pontes Moraes
Valor: Cz\$ 52.800,00
Exercício: 1986
- e) Processo nº 01846/86
Origem: Centro Comunitário Monsenhor José Maria Azevedo
Ordenador: Maria do Carmo Magalhães Gaia
Valor: Cz\$ 48.000,00
Exercício: 1986
- f) Processo nº 01066/86
Origem: Escola de Iniciação Profissional Madre Maria de Jesus
Ordenador: Ana Ramos Cintra
Valor: Cz\$ 9.600,00
Exercício: 1986
- g) Processo nº 00535/87
Origem: Centro Comunitário 1º de setembro
Ordenador: Sebastião Carlito Moura
Valor: Cz\$ 16.000,00
Exercício: 1986
- h) Processo nº 01221/87
Origem: Centro Comunitário Umarizal
Ordenador: Manoel José Rodrigues da Memória Cardoso
Valor: Cz\$ 57.600,00
Exercício: 1986
- i) Processo nº 00418/87
Origem: Sociedade Civil Educacional Professora Gervásia Ferreira
Ordenador: Raimundo Nonato Fonseca Fernandes
Valor: Cz\$ 24.000,00
Exercício: 1986
- j) Processo nº 00550/87
Origem: Sociedade Beneficente União dos Moradores do Barreiro
Ordenador: Benedito Azevedo da Costa
Valor: Cz\$ 96.000,00
Exercício: 1986

ACORDAM os Conselheiros do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por decisão unânime, aprovar as prestações de contas e autorizar a Presidência deste Conselho a expedir o competente Alvará de Quitação em favor dos ordeandores das despesas.

Sala das sessões do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 25 de junho de 1987.

Conselheiro LECYR RIODEADES
Presidente
Conselheiro LAERCIO FRANCO
Relator

Conselheiro HAROLDO JULIANO DA GAMA
Conselheiro PAULO DOURADO
Conselheiro LAUDELINO PINTO SOARES
Conselheiro LORIWAL MAGALHÃES

Foi presente: Procurador-Chefe Alcides Alcântara (G. Reg. nº 19185)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Presidente: Raymundo Hélio de Paiva Mello

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

EDITAL Nº 12/87

O Bacharel JAIME DOS SANTOS ROCHA, Juiz Eleitoral da 1ª Zona Belém - PA, etc...

Faz saber aos interessados e, principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

- 01- Ailson Teixeira Barbosa
- 02- Osvaldo da Silva Cordeiro Filho
- 03- Carlos Nee dos Santos
- 04- Rita de Moraes Ramos
- 05- Francisco Antonio Meireles Loureiro
- 06- Edileusa Maria Pereira Cardoso
- 07- Benedito Rossas Novaes
- 08- Wilson Kaler de Oliveira
- 09- Ariodante Angelini
- 10- Otavio Augusto Silva de Siqueira Rodrigues
- 11- Sergio Ruy Freitas Neta
- 12- Zúila Rodrigues Souza
- 13- Amélia Serrão Pimentel
- 14- Paulo Rui Maranhão dos Santos

ACÓRDÃO Nº 12.814
CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS
MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL
IMPETRANTE- CARMEN CASTRO. (ADV. MIGUEL BRASIL CUNHA).
IMPETRADA-A DIGNA 2ª PRETORA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.
RELATORA-DESEMBARGADORA MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA.

EMENTA-MANDADO DE SEGURANÇA.
JULGA-SE PREJUDICADO O PEDIDO, A FALTA DE OBJETO, QUANDO O RECURSO DE APELAÇÃO FOI JULGADO, CORRIGINDO A DECISÃO ANTERIOR.

Vistos, etc.

ACORDAM os Desembargadores componentes das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, à unanimidade de votos, julgar prejudicado o Mandado de Segurança, por falta de objeto, em virtude do Recurso de Apelação ter sido julgado.

Belém, 03 de agosto de 1987.

(a)DES.MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO-
-PRESIDENTE

(a)DES.A. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA-
-RELATORA.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 12 de julho de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício,
(G.R. nº 19150)

ACÓRDÃO Nº 12.818
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE- ESTÁG. MARLUCE DE JESUS LIMA E SILVA
PACIENTE- DELSON MATOS DA SILVA.
AUT.COATORA- JUIZO DA 6ª VARA.
RELATOR-DES.PRES.DAS CÂM. CRIM. REUNIDAS

EMENTA=JUSTIFICADA A DEMORA NA FORMULAÇÃO DA DENÚNCIA, DESCARACTERIZA-SE O CONSTRANGIMENTO DE QUE SE QUEIXA O PACIENTE. HABEAS CORPUS DENEGADO.

Vistos, etc.

Razão porque acordam à unanimidade os Juizes das eg. Câmaras Criminais Reunidas, em denegar a ordem.

Sala das Sessões, em 03 de agosto de 1987.

(a)DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.819
HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE-O ESTAGIÁRIO ROBERTO DE MORAES MENDES
PACIENTE- JOÃO DE DEUS PESSOA
AUT.COATORA- JUIZO DA 6ª VARA
RELATOR-DES.PRES.DAS CÂM. CRIM.REUNIDAS.

EMENTA= ESTANDO DESATIVADO O PROCESSO A QUE RESPONDE O PACIENTE PELO DELITO DO ART. 180 DO C.P., HÁ MAIS DE ANO, DE FERRE-SE O REMÉDIO HERÓICO, SEM PRE JUIZO DO SEU PROSSEGUIMENTO.

Vistos, etc.

Por todos estes motivos, acordam, por maioria, os Juizes das Egrégias Câmaras Criminais Reunidas em deferir a ordem impetrada, expedindo-se o competente alvará de soltura, se por al não estiver preso e sem pré juízo do processo a que responde.

Sala das sessões, em 03 de agosto de 1987.

(a)DES. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO
Pres. das Câm. Crim. Reunidas.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.820
3ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA
APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
APELANTE-BANAKOBA LTDA. (DRA. CARMEM LÚCIA CUNHA)
APELADO-POSTO PARAENSE LTDA. (DR.FRANCISCO H. DE OLIVEIRA RESSOA).
RELATOR- DES. ROMÃO AMÓEDO NETO
ESCRIVÃO- WILSON RABELO

EMENTA=Ação de Execução - Embargos do Devedor - Improcedência das alegações - Títulos revestidos das formalidades legais ensejando a cobrança da dívida - Confirmação da sentença que rejeitou os embargos.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 3ª Câmara Cível Isolada do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos em conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 26 de junho de 1987.

(a)DES. AIMIR DE LIMA PEREIRA-PRESIDENTE

(a)DES. ROMÃO AMÓEDO NETO-RELATOR;

Diretoria Judiciária do TJE-Belém, 12 de julho de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 12.821
RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS-CORPUS - CAPITAL
RECORRENTE- JUIZA DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL
RECORRIDO CARLOS BENEDITO ADÃO TEIXEIRA (DR.JOSÉ MENDONÇA ROCHA).
RELATORA-DESA. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO

EMENTA=Evidente é a coação, quando não existe inquérito policial e a autoridade tida como coatora não presta informação.

Vistos, etc.

Acordam os Desembargadores membros da 1ª Câmara Isolada Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e lhe negar provimento.

Belém, 9 de junho de 1987.

(a)DES.OSWALDO POJUCAN TAVARES-Presidente

(a)DES. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO-
-Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 12.822
RECURSO DE HABEAS CORPUS
RECORRENTE- "EX OFFICIO" - JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL
RECORRIDO-SERGIO NAZARENO DA SILVA MORAES
RELATOR-DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA

EMENTA="Habeas corpus".

De conceder-se a ordem preventiva quando há fundado temor de prisão ilegal e identificação criminal desnecessária. Recurso Improvido.

Vistos, etc.

Acordam, em Turma, os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Pará em negar provimento ao recurso para manter a decisão de 1ª instância, por unanimidade de votos.

Belém, 23 de junho de 1987.

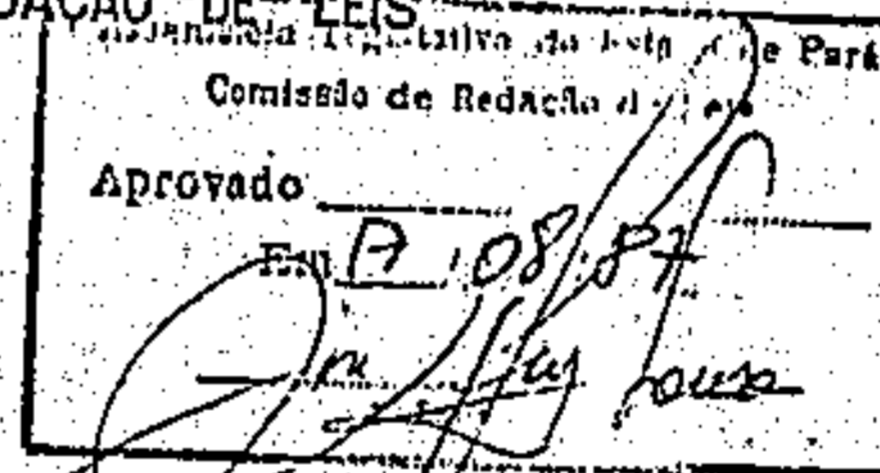
(a)DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-PRESIDENTE

(a)DES. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA-
-RELATOR.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de agosto de 1987.
Perola Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.
(G.R. nº 19150)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

COMISSÃO DE REDAÇÃO DE LEIS



Sr. Presidente:

Tendo em vista as deliberações do plenário, submeto à consideração desta Comissão a seguinte redação final:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/87

Aprova a Alienação de Bem Público em favor da JUCEPA, autarquia do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica aprovado para todos os efeitos legais a venda do imóvel de responsabilidade do Estado do Pará em favor da Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA.

Parágrafo Único - O imóvel de que trata o art. 1º desta Lei fica localizado à Av. Padre Eutíquio nº 284, nesta Capital.

Art. 2º - Fica a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará a expedir a competente Autorização Legislativa, ao Governador do Estado do Pará.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Comissão de Redação de Leis, 17 de agosto de 1987.

Dep. RELATOR